



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 050/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área para abertura e prolongamento de via urbana e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com os proprietários dos imóveis localizados em áreas urbanas (frente com a avenida dos pioneiros e fundo com o arroio barro preto) as frações ideais abaixo para que possa levar a termo a abertura e prolongamento da Rua Teodorico Rodrigues, localizada no perímetro urbano, loteamento União.

FRAÇÃO IDEAL PERMUTADA PELO MUNICÍPIO	FRAÇÃO IDEAL PERMUTADA PELO PARTICULAR
25,27 m ² - LOTE 04 - Quadra 20-A	50,54 m ² - LOTE 03 - Quadra 20-A
114,28 m ² - LOTE 04 - Quadra 20-A	18,81 m ² - LOTE 05 - Quadra 20-A

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito